



EXPEDIENTE LIDO

EM 13/ABR 1992 :

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EMENDA No 005/92

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Apresentada pelo Vereador Sebastião Cânciao de Oliveira

APROVADO EM 18/04/92
POR UNANIMIDADE

TEOR DA EMENDA

APROVADO EM 29/04/92
POR UNANIMIDADE

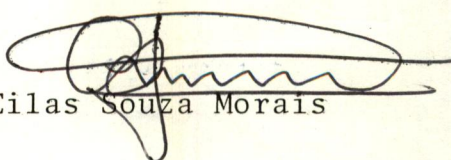
O inciso III, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município passa a vigor com a seguinte redação:

"votar o plano plurianual de investimentos, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais"

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de abril de 1992


Sebastião Cânciao de Oliveira


Francisco Gomes de Alencar


Cilas Souza Moraes

